



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

OFÍCIO PRES. CRF/PA Nº 128/2020

Belém, 14 de maio de 2020.

Ao Sr. Sandro Alex Neto Ferreira Bandeira
Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará

Senhor Presidente,

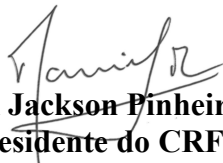
Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício Nº 17/2020, vimos esclarecer que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará não busca privar o direito dos cirurgiões-dentistas na prescrição de medicamentos nos casos inerentes às suas especialidades.

Contudo, apesar da Ivermectina poder ser utilizada para casos de miíase oral, como citado por Vossa Senhoria, sabe-se que é possível fazer extração cirúrgica da larva e, assim, reduzir a demanda excessiva de Ivermectina, Cloroquina e Hidroxicloroquina que estão sendo utilizados massivamente em tratamento de pacientes afetados pela pandemia de covid-19.

Diante do exposto, solicitamos que o Conselho Regional de Odontologia do Pará oriente por meio oficial que, se ainda assim o profissional cirurgião-dentista entenda que a prescrição dos medicamentos supracitados é fundamental para o tratamento de seus pacientes, o mesmo forneça laudo, justificando o uso do referido medicamento em odontologia, e que este acompanhe a prescrição no momento da dispensação nas farmácias/drogarias.

Certos de contar com vossa compreensão, ficamos no aguardo da colaboração acerca das providências propostas.

Atenciosamente,


Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA